



PROCESSO N.º 8209
PARECERES N.ºs 8209

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 59.807 Data 24.06.09
Horário 16.57
Augusta
Responsável

Ofício DA nº. 138/2.009

Assis, 24 de Junho de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
ARLINDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº. 05/2.009 05/09

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 05/2009 através do qual o Executivo solicita autorização para extinção de cargos no Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal e criação de cargos no Quadro de Pessoal em Comissão da FAC – Fundação Assisense de Cultura, acompanhado da Exposição de Motivos referente ao Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
<u>Const. Jurídica e Redação</u>	
<u>Orçamento, Finanças e</u>	
<u>Contabilidade</u>	
Câmara Municipal de Assis	<u>30.06.09</u>
<u>Augusta</u>	
Chefe do Departamento do Legislativo	



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2.009)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Assis
Vereador Arlindo Alves de Sousa**

Considerando que os cargos de Assessor de Administração I e Gerente de Setor pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão, da Prefeitura são cargos ocupados por servidores que exercem as funções desses cargos na Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão de Carvalho",

Considerando que esses servidores já possuem experiência nas funções da FAC tornando-se necessária a presença dos mesmos em suas respectivas funções ,

Considerando a necessidade da criação daqueles cargos na Fundação e extinção dos mesmos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura, proponho através do Projeto de Lei Complementar nº. 05/2009, que encaminho para apreciação e deliberação da Egrêgia Câmara Municipal, a extinção dos referidos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura e criando-os na Fundação Assisense de Cultura.

Assis, em 23 de Junho de 2.009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2.009 05/09

Dispõe sobre extinção de cargos do Quadro de Pessoal do Município e cria cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da FAC – Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão de Carvalho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura os cargos constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 01 /2.009, abaixo relacionados, com seus Padrões de Vencimentos e quantidade:

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30- B	03
GERENTE DE SETOR	30- E	01

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal em Comissão da FAC – Fundação Assisense de Cultura – "Joshey Leão de Carvalho", constantes no Anexo IX, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30- B	03
COORDENADOR DE SETOR	30- E	03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Junho de 2.009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

(LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2.009)

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	030	027
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	030
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	008
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	008	008
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	008
ASSESSOR JURÍDICO	40 I	006	006
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	50 B	004	004
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 D	003	003
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	005
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	002
COORDENADOR DE SAÚDE	40 D	025	025
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	015
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	001
DIRETOR DE PROGRAMA E PROJETOS	40 D	005	005
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	015
GERENTE DE SETOR	30 E	026	025
PROCURADOR JURÍDICO	40 K	003	003
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	021	021
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	013	013



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO IX

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2.009)

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	0	03
DIRETOR CULTURAL	40 G	01	01
DIRETOR EXECUTIVO	40 G	01	01
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 E	01	01
COORDENADOR DE SETOR	30 E	07	10



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2009
PARECER Nº. 82/2009

“Dispõe sobre a extinção de cargos do Quadro de Pessoal do Município e cria cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da FAC – Fundação Assisense de Cultura “ Joshey Leão de Carvalho.”

O Projeto de Lei epigrafado é de autoria do Poder Executivo Municipal, objetivando a extinção de cargos do Quadro de Pessoal do Município e cria cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da FAC – Fundação Assisense de Cultura,

A iniciativa está correta bem como o Projeto está elaborado conforme os ditames legais.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IV do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Assis para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado,



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 09 de abril de 2009.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico